



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 019/2017

GABINETE DO PREFEITO – 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoal na Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que exige medidas restritivas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal e encargos sociais possuem peso significativo no orçamento do Município, demandando ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento;

CONSIDERANDO a contínua busca do equilíbrio fiscal que obriga a Administração Municipal a realizar um esforço adicional no que tange ao contingenciamento de dotações orçamentárias para garantir que a realização da despesa seja compatível com o ingresso das receitas previstas;

CONSIDERANDO ainda o planejamento administrativo em andamento que visa a realização de concurso público para provimento efetivo em diversos cargos no ano de 2018,

Decreta:

Artigo 1º – Ficam vedadas a admissão e a contratação de pessoal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, inclusive das autarquias de regime especial, até realização de Concurso Público de provas e provas de título para provimento em cargo efetivo.

Parágrafo único – O Prefeito de Acopiara poderá, excepcionalmente, autorizar a admissão e/ou contratação de pessoal, nos termos de lei específica, mediante necessidade fundamentada de força maior da Administração bem como na existência justificada de demanda para viabilização/manutenção/instalação de programas temporários do âmbito municipal, estadual ou federal.

Artigo 2º – Fica suspenso, por 120 (cento e vinte dias), salvo autorização expressa do Prefeito, o aumento de remuneração de servidores, salvo os casos já expressos em lei.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:C951807E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 322/2017 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

ACOPIARA-CE, 10 DE MAIO DE 2017

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 89, inciso II, alínea a,

CONSIDERANDO solicitação contida em requerimento subscrito pelo servidor FRANCISCO GUILHERME DE ALMEIDA,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a pedido, o Sr. FRANCISCO GUILHERME DE ALMEIDA, com matrícula nº 031716-0, admitido na forma do art. 37, II da CF/88 para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais através da Portaria nº 210 de 1º de Agosto de 2003.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, exclusivamente, na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 210 de 1º de agosto de 2003, e DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais criado pela lei municipal nº 1.171/2001.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 10 de Maio de 2017.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2EC52582

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2017**

PDE 15 DE MAIO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA IVANIA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 050310043-98 do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6D89E10E

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 143**

PORTARIA Nº 143/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DE MATOS ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 502542273-68 do cargo comissionado **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A5A9FBD4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03.03.17-01CP**

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a revogação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03.03.17-01CP**, cujo objeto é a **Contratação da Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Sede e Distritos do Município de Guaraciaba do Norte**.

Guaraciaba do Norte/CE, 15 de Maio de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:893A1B2B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MATÉRIA: AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços – A Secretaria de **Educação** da Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 14/2016**, de origem do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 42/2015**, do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, para **aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – Valor Global de R\$ 242.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)**.

Guaraciaba do Norte - CE, 29 de Março de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42B84B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 05.05.17-01

Secretaria de Saúde

Contrato Nº.: 05.05.17-01

Pregão Presencial Nº.: 05.04.17-01PP

Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos de Saúde, para complementação da rede de atendimento assistencial, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93**Valor (Informar Unitário):** R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao item 01; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao item 02.**Valor Global:** R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais)**Data de Assinatura:** 05/05/2017**Vigência do Contrato:** 31/12/2017

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jefferson Bezerra Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. **Pela Contratada UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, Adriana de Paula Lima** – Presidente.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Maio de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BF13972A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 09.05.17-01CP

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09.05.17-01CP**, cujo objeto é a **Contratação da Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Sede e Distritos do Município de Guaraciaba do Norte**. A realização está prevista para o dia **16 de Junho de 2017**, às **08h00m**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 15 de Maio de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:35B376F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2017

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE, bem como o art.44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

.CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado,

deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

.CONSIDERANDO Parecer Técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM, no sentido de que a aposentadoria do servidor estatutário, ainda que vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, implica desvinculação do servidor e a vacância do cargo, conforme entendimento doutrinário corroborado pela jurisprudência pátria,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir do dia 01 de maio de 2017, a Servidora Municipal, **VERA LUCIA FARIAS PIRES**, inscrito no CPF sob o número 070.042.653-15, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Professora.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por Idade, junto ao INSS, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2017**.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 10 (dez) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:13BC3946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2017

Ibiapina-CE de, 02 de maio 2017.

“Dispõe sobre a delegação de competência do Gestor do Órgão Controladoria Geral do Município, compreendendo Unidades Orçamentárias a este vinculadas, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiapina;

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo. 71 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 28 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n.º 140/2001 de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Ibiapina.

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência do Gestor da Controladoria Geral do Município.

DECRETA :

Art. 1º. – Delegar poderes como Gestor Ordenador de Despesas a Senhora **WILTON AMARO LIMA**, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, ficando por força da gerência a outorga de poderes para:

I – Gerir o Órgão Municipal Controladoria Geral do Município, compreendendo as unidades orçamentárias a este vinculadas, estabelecendo as políticas de aplicação dos recursos;

II - Ser o Ordenador de Despesas, assinando os Empenhos e autorizar pagamentos do Órgão Municipal juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

III – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral, bem como movimentar recursos através de gerenciador financeiro de instituições bancárias das contas vinculadas ao referido órgão municipal;

IV – Representar o Município, através do Órgão Municipal, junto às instituições bancárias podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

V – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologá-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI – Assinar Contratos Administrativos e demais atos advindos das atividades de gestor;

VII – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos, departamentos e setores relacionados com a prestação de serviços e ações administrativas vinculadas ao órgão municipal de sua competência, inclusive suprimentos de fundos pelo regime de adiantamento;

VIII – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do Município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens com carga ao órgão municipal;

IX - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar funções, autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro do órgão e unidades vinculadas, concessão de férias, e tudo mais necessário e pertinente às atividades de gestor;

Art. 2º. – Por força da delegação de competência, na consecução do desenvolvimento de suas atividades, fica o gestor obrigado a cumprir fielmente as normas da Lei Municipal 140/2001, de 12 de fevereiro de 2001 e demais legislações correlatas vigentes.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PAÇO PEDRO ARAGÃO XIMENES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:37EA07DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2017

LEI Nº 656/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a ONG ARCO VERDE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ONG ARCO VERDE**, localizada, temporariamente, na Rua Presidente Castelo Branco, 306, Centro, Ibiapina/CE, até a existência de sede própria, com CNPJ 21.121.062/0001/21.

Art. 2º. **ONG ARCO VERDE**, conforme seu estatuto é Associação Civil sem fins lucrativos, que observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e da Eficiência.

Art. 3º. Como Organização Não-Governamental, conforme se Estatuto, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações sociais, culturais, esportivas e educativas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das crianças e adolescentes, através das atividades que envolvam (integrando) nossas crianças e adolescentes junto à família e a comunidade por meio de parcerias com outras instituições públicas e privadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiapina, 11 de maio de 2017, Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:B50D782A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2017

LEI Nº 657/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA**, localizada, temporariamente, na Rua Pedro Aragão, s/n – ANEXO A SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, centro, Ibiapina/CE, até a existência de sede própria, com CNPJ 20.756.743/0001-01.

Art. 2º. A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA**, conforme seu estatuto é Associação Civil sem fins lucrativos, que observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e da Eficiência.

Art. 3º. Como Organização Não-Governamental, conforme se Estatuto, tem por finalidade congrega as diversas Associações de Produtores; Associações de Moradores; Associações Comunitárias; Associações da Agricultura Familiar; Associações de Desenvolvimento Comunitário; Associações Comunitárias; União de Moradores; Cooperativas; Clubes de Serviços; ONGS; Entidades e Grupos Organizados que visem lutar em prol da organização popular,

com natureza jurídica, tanto na zona urbana como da zona rural. O campo de trabalho da Federação das associações Comunitárias do Município de Ibiapina inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento administrativo, o acompanhamento através de visitas, o fomento e a execução de ações e atividades, especialmente na área da logística das entidades filiadas no Quadro Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiapina, 11 de maio de 2017, Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:

Hayane de Sousa Santana

Código Identificador:14510B83

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 08.05.001/2017-FUSPI, referente a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada (lanche, almoço e coffee break) destinada ao atendimento das necessidades da Escola de Saúde Pública desse município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 26 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 15 de maio de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE

Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:D44D7D68

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.483, DE 12 DE MAIO DE 2017**

CRIA O PROJETO “IGUATU ÁGUA PARA TODOS: O USO CONSCIENTE DA ÁGUA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no município de Iguatu o **PROJETO “IGUATU ÁGUA PARA TODOS: O USO CONSCIENTE DA ÁGUA”.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, autorizado a realizar campanhas para o uso consciente da água, a ser realizada todo dia 22 de março.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:12DF3460

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.484, DE 12 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO À LEI Nº 1.669, DE 09 DE MAIO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescente-se à lei nº 1.669, de 09 de maio de 2012, o **art. 5º-A**, com o seguinte teor:

“Art. 5º A – Ficam as Agências Bancárias, os Correios e Casas Lotéricas, na obrigatoriedade de exibirem esta lei em seus estabelecimentos, em locais de acesso ao público, para o devido conhecimento dos clientes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:7263CB4F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-015/2017-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE MAIO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** E A **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:A4689ECB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-015/2017-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE MAIO DE 2017, ÀS 09h:30m**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" E A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Girleene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:FF5554DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 165/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipaumirim e nos termos da Lei Municipal nº 284/2017, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

INSTITUIR a formação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/SUAS, do Município de Ipaumirim – Ceará, passando a ter as senhoras LIGIA MARIA ALMEIDA MOREIRA e ZILDENIR JORGE DE MORAIS SILVA (representantes da Secretaria de Educação); GLÓRIA MARIA BAGESTEIRO REIS e WELLINGTON BARROS CLAUDINO (representantes da Secretaria de Cultura); ANA MARIA PEREIRA BEZERRA e VERA ROBERTO HOLANDA (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania); MARIA CRISTINA LEMOS RIBEIRO e FRANCISCA LUCIÊ JORGE (representante da Secretaria de Saúde).

Parágrafo único – Os integrantes do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/SUAS de que trata, não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho desta atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:2EB367FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 164/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO AVANILDO DE MOURA, inscrito no RG nº 1593840 – SSP/PB e no CPF nº 514.287.253-34, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Educacional de Trânsito – Símbolo CCM, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:BB80CCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 167/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

CONSIDERANDO o Resultado Oficial da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipaumirim – Ceará, realizada no dia de 04 de outubro de 2015, e a consequente Posse dos mesmos, realizada no dia 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2017, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ipaumirim – Ceará, o qual solicita a CONVOCAÇÃO do(a) suplente do Conselho Tutelar, Sr(a). FRANCILDA BRASIL SANTOS, para assumir a vaga do(a) Conselheiro(a) Tutelar Sr(a). GERUZA DE SOUSA SILVA, no período de 07/04/17 a 06/05/17, em virtude das FÉRIAS do(a) referido(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). FRANCILDA BRASIL SANTOS, inscrito(a) no RG nº 2003014100687 – SSP/CE e no CPF nº 891.651.603-04, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Tutelar neste Município, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos (de 07/04/17 a 06/05/17).

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:5F9E5429

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 168/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Exonera Servidor Público Municipal por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de EXONERAÇÃO apresentado junto à Secretaria Municipal de Administração no dia 12 de abril de 2017 pelo Sr. DOGIVAL FELICIANO DA SILVA, Servidor Público Municipal, inscrito no RG nº 2008268882-0 – SSPDS/CE, no CPF nº 436.923.203-10 e na CTPS nº 040481 – Série 00001-CE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO também o comprovante de recebimento de pagamento do INSS, apresentado pelo referido senhor, dando conta da concessão da aposentadoria em favor do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DOGIVAL FELICIANO DA SILVA, inscrito no RG nº 2008268882-0 – SSPDS/CE, no CPF nº 436.923.203-10 e na CTPS nº 040481 – Série 00001-CE, do cargo público efetivo de VIGIA, até então lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao décimo segundo dia do mês de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:07C8C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 169/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Servidora Pública Municipal por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de EXONERAÇÃO apresentado junto à Secretaria Municipal de Administração no dia 17 de abril de 2017 pela Sra. MARIA DALVA PEREIRA DE LUCENA, Servidora Pública Municipal, inscrita no RG nº 1579931 – SSP/PB, no CPF nº 685.126.513-34 e na CTPS nº 006327 – Série 00018-CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO também a Carta de Concessão de Aposentadoria por parte do INSS apresentada pela referida senhora, dando conta da concessão da aposentadoria em favor da mesma,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DALVA PEREIRA DE LUCENA, inscrita no RG nº 1579931 – SSP/PB, no CPF nº 685.126.513-34 e na CTPS nº 006327 – Série 00018-CE, do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, até então lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:977DB1F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017042701-GAB

A(O) Secretário de Governo e Gestão, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017042701-GAB. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITARIA E PROPAGANDA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2017

Adjudicado para: J. LIMA M. CHAVES - ME, pelo menor lance de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, autoridade competente do(a) Secretaria de Governo e Gestão, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITARIA E PROPAGANDA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: J. LIMA M. CHAVES - ME, C.N.P.J. nº 10.666.190/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Comissão Permanente de Licitação.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Maio de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:8FF29E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017042702-ADM

A(O) Secretários Municipais de Saúde, Secretário Governo e Gestão, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Esporte e Juventude, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017042702-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2017

Adjudicado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ALMOÇO

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2017

Adjudicado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - LANCHE DA TARDE

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2017

Adjudicado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - JANTAR

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2017

Adjudicado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos(as) Srs.(as) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PRICILA CUNHA CORDEIRO e JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR, autoridade competente das Unidades Gestoras, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, C.N.P.J. nº 27.642.951/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ALMOÇO

Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, C.N.P.J. nº 27.642.951/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - LANCHE DA TARDE

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, C.N.P.J. nº 27.642.951/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - JANTAR

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2017

Homologado para: JOSE WEBER MATEUS LIMA 18629350334, C.N.P.J. nº 27.642.951/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Comissão de Licitação de Jaguarétama.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Maio de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:CBC362FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2017

Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES,
COORDENADORES DE TURMAS PARA O
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 PRORROGAÇÃO DE
PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

O Município de Mauriti, através do **Prefeito Municipal Josevan Leite de Oliveira**, com a Chamada Pública sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 09 de Maio de 2017; conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. **Alterar o subitem 2.1. Onde se lê:** “2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2017 (Exercício 2016) serão atendidos 550 alfabetizandos, os quais serão divididos em turmas, sendo na zona urbana e zona rural do município.”. **Leia-se:** “2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2017 serão atendidos 100 alfabetizandos, os quais serão divididos em turmas, sendo na zona urbana e zona rural do município.”.

2. **Alterar o subitem 2.4. Onde se lê:** “2.4 Os Alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas **rurais**, **mínimo de doze e máximo de vinte e cinco** alfabetizandos por turma;

II- nas áreas **urbanas**, **mínimo de dezesseis e máximo de vinte e cinco** alfabetizandos por turma.”. **Leia-se:** “2.4 Os Alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas **rurais**, **mínimo de sete e máximo de vinte e cinco** alfabetizandos por turma;

II- nas áreas **urbanas**, **mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco** alfabetizandos por turma.”.

3. **Alterar o subitem 2.6. Onde se lê:** “2.6. Serão selecionados os seguintes profissionais:

- **Alfabetizadores – 28** conforme as turmas formadas;
- **Coordenadores – 05** conforme turmas formadas.”. **Leia-se: 2.6.** Serão selecionados os seguintes profissionais:
- **Alfabetizadores –** conforme as turmas formadas;
- **Coordenadores –** conforme as turmas formadas.”.

4. Alterar o item 4 em seu subitem 11, para prorrogar as inscrições, abrangendo os dias 16 a 17 de Maio de 2017, no horário de 8hs às 12hs e de 14hs às 17hs, no Setor **EJA (Educação de Jovens e Adultos)**, da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado com identificação do cargo pretendido na frente do mesmo, endereçado à **Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**.

5. Alterar os subitens 5.4 e 5.5. Onde se lê: “5.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Mauriti, no dia 16/05/2017, bem como afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Mauriti e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a ordem de classificação. 5.5. No dia 17/05/2017, os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.”. **Leia-se:** “5.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Mauriti, no dia 19/05/2017, bem como afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Mauriti e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a ordem de classificação. 5.5. No dia 22/05/2017, os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.”

6. Alterar o ANEXO III. Onde se lê: “ANEXO III

BOLSA	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS	VALOR DA BOLSA(R\$)
ALFABETIZADOR	10	ENSINO MÉDIO	28	R\$ 400,00
COORDENADOR		ENSINO SUPERIOR OU EM CURSO	05	R\$ 600,00

LEIA-SE: ANEXO III

BOLSA	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS	VALOR DA BOLSA(R\$)
ALFABETIZADOR	10	ENSINO MÉDIO	Conforme as turmas formadas	R\$ 400,00
COORDENADOR		ENSINO SUPERIOR OU EM CURSO	Conforme as turmas formadas	R\$ 600,00

Mauriti – CE, 12 de Maio de 2017

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CREUSA OLIVEIRA LEITE MILCHARECK
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CC89FBD2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** autuada sob o nº. **2017.05.12.01-SME**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 29 de Maio de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456-1685.

Nova Olinda, 12 de Maio de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A46617E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** autuada sob o nº. **2017.05.12.02-SME**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, de limpeza e copa, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de Maio de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456-1685.

Nova Olinda, 12 de Maio de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C72E3B6F

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 04/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 315/97, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir carências temporárias do **quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e na Atenção Primária**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.

1.2 Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.

1.3 A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública foi nomeada através de Portaria Nº 109/2017 pelo Prefeito Municipal.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA** para ocuparem os cargos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.

1.5 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.

1.6 Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

1.7 Aos concorrentes para os cargos de Odontólogos e suas especialidades, o candidato classificado, deverá cumprir a carga horária exigida, além das metas e monitoramento estabelecidos pela portaria ministerial nº 1.464, de 24 de junho de 2011 do CEO - TIPO 1. Ademais, não poderão exercer suas atividades no mesmo o horário do expediente da ESF, caso o candidato aprovado seja integrante de alguma equipe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias **17 e 18 de maio de 2017, das 08h00min às 14h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

2.2.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4 Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;

2.2.6 Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3 O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador

2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.

2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

2.9.3 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a

identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:

3.1.1 Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 50(cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;

3.1.2 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;

b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

5. DA ENTREVISTA

5.1 A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2 Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3 A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.

5.4 A Entrevista terá nota máxima de 30 (trinta) pontos

5.5 O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de 19 e 22 de maio de 2017.

6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado através de relação afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3 Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
- que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso somente da Primeira Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48 horas a contar do término do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6 Só será admitido Recurso contra a nota da Avaliação Curricular e Documental.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
 c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
 d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
 e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
 f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
 g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 15 de maio de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
 Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 04/2017

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista (Endodontia)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, Certificado de Especialização em Endodontia e/ou Cursos de Aperfeiçoamento na área.	02	20h	R\$ 1.500,00
Cirurgião Dentista (Periodontia)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, Certificado de Especialização em Periodontia e/ou Cursos de Aperfeiçoamento na área.	01	20h	R\$ 1.500,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 - Pissarraíra	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação e específico na área.	02	40h	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Serra do Catolé e Serra do Zabelê	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação e específico na área.	02	40h	R\$ 1.014,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 04/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME _____
 DATA NASCIMENTO ____/____/_____
 CIDADE _____ UF _____
 ENDEREÇO _____ BAIRRO _____
 TELEFONES P/ CONTATO: _____

EMAIL _____

PESSOA COM DEFICIENCIA: () SIM () NÃO
 EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 NOME: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
 Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2017.

(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 04/2017

ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (VINTE) PONTOS
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5,0pontos)	
Nome do curso e Carga Horária:	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 2,0pontos, totalizando no máximo 4,0pontos.	
Nome do curso e Carga Horária:	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40h/a, limitado a dois (02) cursos, sendo 1,0ponto por cada curso totalizando no máximo 2,0 pontos.	
Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (4,0pontos)	
Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (5,0pontos)	
Nome do curso e Carga Horária:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (TRINTA) PONTOS
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas, limitando-se a 24 meses: 5,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos.	
Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 24 meses: 2,5pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos.	
Nome da Instituição e Período de atuação:	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 04/2017

ANEXO IV

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através

da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (VINTE) PONTOS
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico exigido para a função. (10,0 pontos)	
Nome da Instituição:	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, limitado a dois (02) cursos, sendo 5,0 pontos por cada curso totalizando no máximo 10,0 pontos.	
Nome do curso e Carga Horária:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (TRINTA) PONTOS
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas, limitando-se a 24 meses: 5,0 pontos por semestre, totalizando de 20,0 pontos.	
Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 24 meses: 2,5 pontos por semestre, totalizando de 10,0 pontos.	
Nome da Instituição e Período de atuação	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 04/2017

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA 01/2017-SMS

Nome: _____
 Função Pretendida: _____ Data: ____/____/_____
 CPF: _____
 Telefones para contato: _____
 2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso: _____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 03/2017 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “8” do Edital 03/2017 -PMNO.

Publicado por:
 Sweney Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:55CF3344

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 140-A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **INÁCIO CARVALHO ROCHA**, portador do CPF nº 775.965.443-04 e RG nº 94005028742, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:738DC418

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 228 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **INÁCIO CARVALHO ROCHA**, portador do CPF nº 775.965.443-04 e RG nº 94005028742, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:204CE32E

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 237 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a designação do Sr. **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA**, portador do CPF nº 101.697.413-20, para responder interinamente, como **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:168E4A5E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 052.108.704-05 e RG nº 2000002403006, ao cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9195E6D9

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MONALISA DO NASCIMENTO FARIAS**, portadora do CPF nº 038.682.443-60 e RG nº 2007009034810, ao cargo de provimento comissionado de

ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II), vinculada a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BCE18774

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 299, de 30 de junho de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 165, de 02 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESTITUIR do Conselho Municipal de Saúde, os membros titular e suplente representantes do nível elementar, Sr. **José Barbosa Duarte** e Sra. **Antônia Maria Soares**.

Art. 2º. DESTITUIR do Conselho Municipal de Saúde, os membros titular e suplente representantes da Maçonaria, Sr. **Francisco Pinto Tavares** e Sr. **Francisco Ítalo Araújo Brito**.

Art. 3º. NOMEAR a Sra. **Ana Karla Rodrigues Freire** como membra titular representante do nível elementar e como suplente a Sra. **Maria Zulene Ribeiro de Carvalho** para compor o Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º. NOMEAR o Sr. **Hamilton Timbó Dias** como membro titular representante da Maçonaria e como suplente o Sr. **Durval do Nascimento Soares** para compor o Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D3E0007

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E SECRETÁRIO ADJUNTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 299, de 30 de junho de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 184, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde, conforme eleição ocorrida aos dias 27/04/2017, constada em ata,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROBERVÂNIO SOARES DE SOUSA**, ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **HERMELINA BEZERRA DO NASCIMENTO**, ao cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. NOMEAR a Sra. **MARIA MARLÚCIA MARTINS LINHARES**, ao cargo de Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. NOMEAR o Sr. **EXPEDITO ALVES DE MELO**, ao cargo de Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C23506A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243, DE 04 MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do CPF nº 899.995.093-04 e RG nº 20074324114, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D7BFBAAD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA SOCORRO MOURA SOUZA**, portadora do CPF nº 358.022.863-34 e RG nº 138382787, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:12332CEB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GONÇALA DE MARIA MARTINS LOPES**, portadora do CPF nº 383.763.343-87 e RG nº 1777580,

servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E01C4D37

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael
Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente os
conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA GORETTE MARTINS DE
ANDRADE**, portadora do CPF nº 317.333.523-68 e RG nº 333693-
82, ocupante do cargo **PROFESSORA DE ENSINO
FUNDAMENTAL I**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação,
devido o óbito da mesma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A357B0AF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael
Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente os
conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DEYVISOM DE
ARAÚJO CAMELO**, portador do CPF nº 975.944.233-72 e RG nº
2004010397446, ocupante do cargo **AGENTE DE TRÂNSITO**,

vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,
devido o óbito do mesmo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EDAA76A2

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael
Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente os
conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, § 3º da
Lei Municipal nº 299, de 30 de junho de 1.994, que instituiu o
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 165, de 02 de março de
2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESTITUIR do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, a membra suplente da Igreja Apostólica
Reconstruir em Cristo, Sra. **Maria Eduarda Pereira Caetano**.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **Ana Maria Paiva Bezerra** como membra
suplente da Igreja Apostólica Reconstruir em Cristo, para compor o
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** aos 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6A4317A7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO

COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONILDA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora do RG nº 2015054264-4 e inscrito no CPF sob nº 006.882.013-50, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2181EFC

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA JOENE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2001005158671 e inscrito no CPF sob nº 001.782.933-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D39C6023

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **YURI RODRIGUES ROSA**, portadora do RG nº 2005021073785 e inscrito no CPF sob nº 034.529.733-44, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1256801A

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 20079363274 e CPF nº 522.836.823-04, ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:06845F89

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o art. 11, do Decreto Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da Lei nº 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 052.108.704-05 e RG nº 2000002403006, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Fica delegada competência ao **CHEFE DE GABINETE**, Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 052.108.704-05 e RG nº 2000002403006, para praticar os seguintes atos:

I – Ordenação de despesas e gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

II - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;

III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, com homologação da Procuradoria Geral do Município, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

V - autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta “Restos a Pagar” definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionada no inciso I do art. 1º.;

VIII - autorizar, na **UNIDADE GESTORA**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

IX - reconhecer despesas de “Exercícios Anteriores”;

X – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;

XI – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;

XII - Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;

XIII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;

Parágrafo Único - A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão das Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.

Art. 3º. A autorização expressa neste Portaria compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará**, 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D070E7E1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva pasta, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADA a delegação de competência atribuída ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**, Sr. **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO**, ficando essas atribuições a cargo da Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 023, de 11 de abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0BA9E5A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR a servidora pública efetiva, Sra. **LUCINETE DIAS NOBRE**, portadora do RG nº 306159096 e inscrita no CPF sob o nº 833.341.903-82, atualmente lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a função gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A6C70F59

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **BRUNO MARTINS DE CARVALHO**, portador do CPF nº 920.905.913-15 e RG nº 3350735-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º DESIGNAR o Sr. **BRUNO MARTINS DE CARVALHO**, portador do CPF nº 920.905.913-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, para responder interinamente, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:204DAFD1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193-A, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **AURENI BARBOSA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 083.475.097-00 e RG nº 298457696, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DA CASA LAR (CDA V)**, vinculada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 11 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6968E09F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº SE-DL002/17

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO** Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/17**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Russas/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0024.2.080;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO(A): SUED LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP;

VALOR GLOBAL: R\$ 160.497,15 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: até 21 de maio de 2017;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Midleton de Brito Saunders;*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Valéria Chaves de Sousa Martins;*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:527735CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 091/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME - Biênio 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2017-2019, relacionados abaixo:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria de Fatima de Sousa Silva – **Titular** – **Presidente**
Tanisa Morgado do Nascimento - **Suplente**

2. SECRETARIA DA SAÚDE

Rebecca Palhano Almeida Mateus - **Titular**
Nayana Emilly Silva de Carvalho - **Suplente**

3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Everton Lima Freitas – **Titular** – **Vice Presidente**
Maria Gevânia Pereira - **Suplente**

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

José Josimar Domingos da Silva - **Titular**
Simplício Galvão Santiago - **Suplente**

II. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Perpetua Eusanira de Oliveira - **Titular**
Maria Imeuda de Lima Silva - **Suplente**

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Maria Dalila Barbosa – **Titular** - **Secretária**
José Valmir Gomes - **Suplente**

V. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Galluzi Fernandes Galvão - **Titular**
Maria José de Oliveira Pascoal - **Suplente**

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Rodrigues da Fonseca - **Titular**
Francisca Otacília de Lima Soares - **Suplente**

Art. 2º - As nomeações acima referidas terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0C650A55

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 092/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros da Equipe Local do PAR

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Equipe Local do PAR, para o Período de 2017 a 2020, os servidores relacionados abaixo:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Representante do Conselho Estadual/Municipal de Educação

Maria de Fatima de Sousa Silva - Conselheira

2. Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares

Francisca Ferreira de Freitas – Coordenadora Escolar

3. Representante dos Professores da Zona Urbana

Francisca Otacília de Lima - Professora

4. Representante dos Diretores de Escola

Maria Imeuda de Lima Silva

5. Representante dos Conselhos Escolares

Mirla de Oliveira Costa

6. Representante dos Professores da Zona Rural

Maria Rodrigues da Fonseca

7. Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas

Aurelia Oliveira de Lima

8. Representante dos Nutricionistas

Ana Liv Mateus Santos

Art. 2º - As nomeações acima referidas terão vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA6E78FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711, DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder doação financeira à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço e adota outras providências”.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Paramoti autorizado a conceder apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço de Paramoti, objetivando viabilizar sua participação em eventos locais e regionais relacionados aos festejos juninos.

Art. 2º O valor do apoio financeiro mencionado no artigo anterior será na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo os recursos ser aplicados integralmente para viabilizar a participação da associação beneficiária nos festejos juninos de 2017.

Art. 3º Os recursos em sua totalidade serão repassados à Associação Artística e Cultural Flor do Cangaço, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.121/0001-03, com sede à Trav. Mariano Alves, 111, Bela Vista, CEP: 62.736-000, Paramoti-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.121/0001-03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 15 de maio de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EAB2443B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **26 de Maio de 2017**, às **9h30m**, no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170503.01-PE**, referente à **Aquisição de material de limpeza destinada a suprir as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m às 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 15 de Maio de 2017.

JOSÉ JOACÍLO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3D25981E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **64º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **03/01/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 03 de Janeiro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:16036E3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **65º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/01/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Janeiro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:70DDD418

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **66º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS**

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:097A8D13

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **67º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 24 de Fevereiro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:468830C4

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **68º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 14 de Março de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0D8D3C19

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **69º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 31 de Março de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E332E596

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **70º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 18 de Abril de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B2C7C2C8

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **71º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO

FOI ASSINADO NO DIA 13/12/2013, COM VIGÊNCIA DE 18 (DEZOITO DIAS), REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 05 de Maio de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:CB8B20B7

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140620.01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 20140530.01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da Secretaria do Desporto e Lazer – Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10 – Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para a Construção de Coberta de Quadra Poliesportiva na Escola da Localidade Capim de Roça no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/08/2016 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama/CE., 10 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:96199C50

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140717.03, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 20140626.01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da Secretaria do Desporto e Lazer – Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10 – Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma do Ginásio Poliesportivo no distrito de Capim de Roça no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/04/2017 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama/CE., 12 de Abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:59F29C15

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140717.02, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 20140626.01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da Secretaria do Desporto e Lazer – Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10 – Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma do Ginásio Poliesportivo no Distrito de Pratiús no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/04/2017 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama/CE., 12 de Abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:14237221

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140721.01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 20140630.01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da Secretaria do Desporto e Lazer – Contratada: A.H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76 – Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra do Sítio Correia, no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/03/2017 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama/CE., 17 de Março de 2017

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:47274F17

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140910.01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 20140811.01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da Secretaria do

Desporto e Lazer – Contratada: **SOCIEDADE ATLÂNTICO CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.150/0001-02** – Objeto **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção da Coberta de Ginásio Poliesportivo na Sede do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/02/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 21 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C393982C

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas:

1- VD ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS, CONTRATO Nº: 20170309.01

2- ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CONTRATO Nº: 20170309.02

3- N.T. LUIZE-EPP, CONTRATO Nº: 20170309.03

4- CACO & DEIA (ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, CONTRATO Nº: 20170309.04

5- TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONTRATO Nº: 20170309.05

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, DE DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BEM COMO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER O PROJETO “BRINCANDO COM ESPORTE” JUNTO À SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

Valor: 1- R\$ 37.481,60

2- R\$ 1.957,60

3- R\$ 20.116,20

4- R\$ 8.596,80

5- R\$ 24.928,00

Vigência: 31.12.2017.

Data de Assinatura: 09/03/2017

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Luiz Antônio Nogueira da Costa** Ordenador de Despesas da Sec. de Desp. e Lazer; Pela empresa **VD ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS**, assina **Victor Daniel Costa Pereira**, proprietário. Pela empresa **ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, assina **Carlos Roberto Lombardi**, proprietário; Pela empresa **N.T. LUIZE-EPP**, assina **Astor Staudt**, Procurador; Pela empresa **CACO & DEIA (ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP)**, assina **Andrea Cristina Schuckes Bomm**, Proprietária. Pela empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME**, assina **Tales Araújo Farias**, Proprietário.

Pindoretama - CE, 09 de Março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3A303B7D

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20151006.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20150807.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/10/2015**, COM VIGÊNCIA DE **86 (OITENTA E SEIS) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA LOCALIDADE DE CAPONGA FUNDA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.
– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** E A EMPRESA **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **24/02/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 24 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:88DD9344

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, **Bismarck Barros Bezerra**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ele, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, para participar da “XX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no(s) dia(s) 15, 16, 17 e 18 do corrente mês. Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 03 (três) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 11 de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:51A2E4C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, **Bismarck Barros Bezerra**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, **Raimundo Valyres de Sousa**, Vice - Prefeito, lotado no Gabinete de Prefeito, para viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, para participar da “XX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no(s) dia(s) 15, 16, 17 e 18 do corrente mês. Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 11 de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:79069086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.16.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 29 de maio de 2017, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para execução dos serviços de natureza elétrica e hidráulica nos prédios públicos do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2017.05.16.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 16 de maio de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:82E54FD8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2017

O Governo Municipal de São Benedito, Estado do Ceará e sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População e autoridades sanbeneditenses para participar da Audiência Pública para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2017:

Local: Câmara Municipal, Praça 25 de Novembro, s/n, Centro – São Benedito-CE (Dirigida à população do Município de São Benedito, autoridades sambeneditenses e demais interessados);

Data: 31 de Maio de 2017 às 08:00h

Ordem do Dia:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivo: Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão sanbeneditense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.

Normas regulamentares:

A Audiência Pública será apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Benedito;

Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Prestação de Contas em tempo real conforme programação abaixo;

As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria em trabalho serão elucidadas durante a prestação de contas mediante prévia inscrição com manifestações verbais no momento oportuno, seguido de posterior esclarecimento;

Programação da Audiência Pública

Data: 31.05.2017

08:00 h - Credenciamento;

08:30 horas - Início dos trabalhos;

12:00 h - Encerramento.

São Benedito, 08 de Maio de 2017.

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL

Secretária de Saúde

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:EC40C62C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.05.08 - 0003

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.04.02/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ELIETE MARIA FREIRE CHAVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor Mensal de R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) perfazendo o Global de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **0401.04.122.0007.2.012** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:57E05C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **2017.05.05 - 0001**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PATRIMÔNIO PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.872,00 (Dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0007.2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:633A0948

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.05.08 - 0001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.04.02/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: ELIETE MARIA FREIRE CHAVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor Mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo o Global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.368.0076.2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:3BBDCA80

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.05.05 - 0003

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, MERENDA ESCOLAR E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.532,00 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.256,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:B180D1B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.05.10 - 0001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 3.250,00(Três mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2017.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:A2052CA0

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.05.05 - 0002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.968,00 (Sete mil novecentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.129.0008.2.015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:FE7EA818

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.05.15 - 0002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.04.02/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ELIETE MARIA FREIRE CHAVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER

SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor Mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo o Valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.122.0016.2.025** – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:B4F4F933

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.05.15 - 0001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:A0D9EDC3

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.05.15 - 0003

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor Mensal de R\$ **2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.122.0016.2.025** – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2017.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:8E2B8D45

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.05.08 - 0002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.04.02/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: ELIETE MARIA FREIRE CHAVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor Mensal de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) perfazendo o Valor Global de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0004.2.049** – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:A74C82A3

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.05.05 - 0004

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.288,00 (Um mil duzentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.304,00 (Dez mil trezentos e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:4E39A5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.485, DE 12 DE MAIO DE 2017

ALTERA O ANEXO 03, TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO DE USOS DA LEI Nº 1.659, DE 13.04.2012 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/PDPI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado O ANEXO 03 da Tabela de Compatibilização de Usos da Lei nº 1.659, de 13 de abril de 2012 – Uso e Ocupação do Solo/PDPI, onde na coluna referente às Zonas de Expansão 2, 3, 4 e 7, fica permitido, através de PROJETO ESPECIAL, o uso de comércio de inflamáveis (posto de abastecimento, venda de gases industriais de material de pintura, fogos, etc), conforme consta do Anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO 03
TABELA DE COMPATILIZAÇÃO DE USOS

USOS	CATEGORIA	TIPO	ZDU					ZEU			ZT				ZUE		
			1 e 7	2 e 6	3	4	5 e 8	1/5/6	2/ 3/4	7	1 e 3	2	4	5	APAM	APUR	AI
RESIDENCIAL	Unifamiliar	Casa Isolada	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	-
		Casa Geminada															
	Multifamiliar	Vilas															
		Condomínios Horizontais															
		Conjuntos Habitacionais															
		Edifício de Apartamentos															
	Misto	Resid./Comércio, Resid./indústria, Resid./Serviço	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	P (3)	A (3)
COMERCIAL	Local	Lojas e Conjunto de Lojas	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I	I	I	I	PE	I
		Mercadinho / Mercadoria															
	Regional	Galerias e Centros Comerciais	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I	I	I	I	I	I
		Lojas de Departamentos															
		Supermercados, Hipermercados (1)	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	I	I	I	I	I	I	I
		Shopping Center (2)															
		Depósitos / Comércio Atacadista															
		Depósitos de Material de Construção / Comércio de Sucata	I	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	I	I	I	A
		Inflamáveis (posto de abastecimento, venda de gases industriais, de material para pintura, de fogos, etc)	PE	PE	PE	PE	PE	PE	<u>PE</u>	<u>PE</u>	PE	PE	PE	I	I	I	A
		Nocivos (venda de produtos veterinários, agrotóxicos, etc)	PE	PE	PE	PE	PE	PE	I	I	PE	PE	PE	PE	I	I	A

A – ADEQUADO I – INADEQUADO P – PERMITIDO COM RETRIÇÕES PE – PROJETO ESPECIAL

Observações: 1 - ACIMA DE 3.000,00 DE ÁREA CONSTRUÍDA.

2 - ACIMA DE 2.000,00 DE ÁREA CONSTRUÍDA

3 - PERMITIDO USO MISTO COM ÁREA ATÉ 250,00M2 DE COMÉRCIO, SERVIÇO OU INDÚSTRIA ARTESANAL.

4 - PERMITIDO DESDE QUE O TERRENO NATURAL ESTEJA ACIMA DA COTA 1.0

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:425D6C53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- VI. disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- VIII. as disposições sobre transparência;
- IX. disposições finais.

§ 1º. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I – metas e prioridades

II -Metas Fiscais; e

III -Riscos Fiscais.

§ 2º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileira de Contabilidade-CFC.

I. Anexo I, Especificação da Receita;

II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

III. Adendo IV, Especificação da Despesa;

IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2018.

Parágrafo único: As metas constantes dos anexos desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não se constituindo em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender as necessidades relativas ao custeio administrativo, operacional e de investimento, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas dos financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal, sendo, ainda, observado o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I. texto de lei;

II. consolidação dos quadros orçamentários;

III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e

V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;

II. da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III. do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

VI. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VII. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

VIII. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

IX. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão; X. da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - Relato sucinto da conjuntura econômica do Município, baseada no cenário macroeconômico para 2018;

II – Estimativa da previsão da receita e estimativa da despesa.

§ 3º - Poderão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II. Recursos destinados ao ensino pré-escolar e ensino fundamental de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 e, art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III. Consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;

IV. Discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;

V. Obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;

VI. a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários, em caso de existência de regime próprio, para o exercício de 2018;

VII. a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2017, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;

VIII. o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por

órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

IX. o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as secretarias de governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 31 de julho de 2017, ao órgão responsável pela elaboração do orçamento municipal, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Parágrafo Único - Existindo Procuradoria-Geral na estrutura organizacional do Município, esta encaminhará à Diretoria de Orçamento, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por órgãos e grupos de despesas, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VII – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física. § 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 7º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total.

Art. 8º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos. § 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S).

§ 2º. Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais (GND 1);

II – juros e encargos da dívida (GND 2);

III – outras despesas correntes (GND 3);

IV – investimentos (GND 4);

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI – amortização da dívida (GND 6).

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 desta Lei, será classificada no GND 9.

§ 4º. A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo estadual (MA 30);

II – administração municipal (MA 40);

III – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50); IV – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 67)

V - consórcios públicos (MA 71);

VI - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72)

VII – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado

Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 82)

VIII - aplicação direta (MA 90); e

IX – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 6º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).

§ 7º. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 5º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista nesta Lei.

§ 8º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 8º, inciso VI, desta Lei.

Art. 10 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os subprojetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial que constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e sub-atividades na classificação funcional programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original. § 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 11 - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária em créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

I. 0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;

II. 00000000 = Código que identifica a função, subfunção, programa, projeto ou atividade;

III. 00 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do valor total do orçamento, sendo os créditos abertos mediante edição de decretos do Executivo. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para os recursos transferidos pela União ou pelo Estado, sob qualquer natureza, as despesas vinculadas a estes recursos poderão ser suplementadas até o valor total das transferências, o que corresponde a limitação de 100% (cem por cento) do valor transferido.

§ 2º - Poderão ser atribuídas exceções aos limites preconizados pelo caput deste artigo, sendo a limitação correspondente a 100% (cem por cento) dos valores abertos.

§ 3º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 4º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 5º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo a abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 6º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, durante o exercício seguinte.

Art. 13 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á: 01. – Nas previsões de receitas: I – As previsões de receitas observar-se-á as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

I. fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde e Repasses da Assistência Social;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que sem localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 19 desta lei.

Art. 14 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população; IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º - Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de

2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§3º. Poderá o Município se utilizar das prerrogativas do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar 101/00, desde que devidamente comprovadas.

Art. 15 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa. Art. 16 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação.

II. estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde ou Educação, dependendo da área de atuação da entidade;

III. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V. ser sediada no Município; e,

VI. que assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede do Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 (doze) meses por autoridades locais, acompanhando de comprovantes de regularidade com fisco municipal, estadual e federa.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos a entidade privada com sede no Município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

a. relatórios consubstanciados das atividades;

b. balancete financeiro;

c. recolhimento do saldo monetário que houver;

d. comprovação de desempenho.

Art. 18 - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;

IV. fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços: 10% (dez por cento) de contrapartida;

II - no caso equipamentos e obras: 20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

I. oriundos de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser

II. oriundos de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

III. para atendimento dos programas de educação fundamental e as ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa Comunidade Solidária.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do Município:

I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,

II. acompanhar a execução das sub-atividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto deste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física, ou jurídica que não estejam sob o controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto a instituição financeira.

Art. 19 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o limite máximo de cinco por cento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, incluindo-se nessas as alterações e adequações decorrentes de falha de previsão orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de Outubro de 2018, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais, incluindo-se nessas as alterações e adequações decorrentes de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 20 - Na programação a cargo do Setor de Finanças/Administração incluir-se-ão as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. pagamento da dívida interna; e

II. pagamentos dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação, e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados, e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização orçamentária administrativa- financeira, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

Art. 21 - O sistema de controle interno gravará na conta "Diversos Responsáveis", com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Art. 22 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

II. da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,

III. do orçamento geral.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 23 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 24 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2018, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 2º - O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 3º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2018, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser computados à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis, e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto nesta Lei, podendo ainda, serem considerados antecipação de repasse no caso do Poder Legislativo.

Art. 25 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a proceder ajuste de vencimentos aos seus servidores até o limite da inflação ocorrida no período compreendido entre o último aumento e a concessão, desde que não seja inferior a 12 (doze) meses, e observado o limite do "caput" deste artigo.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso público, para fins de ocupação de vagas surgidas, para recompor o quadro efetivo de servidores ou para atender necessidade da Administração.

Art. 26 - Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único - A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 27 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV. aumentar o número de parcelas;

V. proceder ao encontro de contas;

VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 28 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar. O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceira, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2018, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2017, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas, orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 30 - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes, os quais serão impedidos de participar de licitação ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 31 - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, em percentual até o limite de que trata a Emenda Constitucional 58/2009 e na proporção fixada no Orçamento Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica, provenientes de transferências, repasses, arrecadação, convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/00, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 32 - A partir do dia 10(dez) de janeiro de 2018, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação de receita destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2018, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será apreciado nos prazos e condições da Constituição Estadual do Ceará. Parágrafo-único. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara nos prazos legais, até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada pelo Poder Executivo, na sua proporção mensal, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 34 - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

Parágrafo Único - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, fundos e entidade que integram os orçamentos, o seguinte:

I. fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

II. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

III. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

IV. quadro dos valores das cotas bimestrais;

V. quadro do cronograma de desembolso financeiro. Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 36 - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial à estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado, e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 37. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 38. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 39 - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 40 – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei n. 4320/64 e Lei Complementar 101/2000, das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileiras de Contabilidade-CFC.

Art. 41 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o relatório resumido da execução orçamentária; o relatório de gestão fiscal.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

1. Promoção de políticas públicas visando a melhoria dos indicadores municipais (IDH, mortalidade, natalidade, renda, condições médico-sanitárias, analfabetismo)
2. Ampliação da oferta de unidades de saúde
3. Ampliação da oferta de unidades de assistência social
4. Ampliação da oferta de unidades de educação, cultura e desporto
5. Fomento as atividades de microempreendedores individuais
6. Valorização do servidor público
7. Readequação da estrutura municipal de educação, saúde e assistência social
8. Melhoria na rede viária municipal
9. Melhoria da infra estrutura hídrica
10. Melhoria sistema de saneamento básico municipal
11. Criação de Fundos Municipais de fomento ao desenvolvimento Municipal
12. Melhoria na infra estrutura urbana
13. Criação e inserção de pessoas com vulnerabilidades em programas sociais
14. Requalificar espaço públicos (prédios, praças, parques, jardins)
15. Promover ações e órgãos de transparência municipal
16. Melhoria na infra estrutura zona rural
17. Criar programas visando desenvolvimento agrário e preservação do meio ambiente
18. Revisar Planos e Leis Municipais
19. Garantir a implantação e funcionamento dos Conselhos Municipais
20. Promover mecanismos de aperfeiçoamento e modernização da administração e gestão Pública
21. Garantia e Promoção dos Direitos Humanos

Observação: As prioridades ora relacionadas poderão ser revisadas e agregados novos projetos, devido ao acréscimo e/ou alteração de metas da Administração.

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ milhares		
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	51.000	53.550	-	54.570	57.299	-	58.390	61309,395	-
Receitas Primárias (I)	51.000	53.550	-	54.570	57.299	-	58.390	61309,395	-
Despesas Totais	51.000	53.550	-	54.570	57.299	-	58.390	61309,395	-
Despesas Primárias (II)	51.000	53.550	-	54.570	57.299	-	58.390	61309,395	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Resultado Nominal	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Dívida Pública Consolidada	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0	-	0	0	-	0	0	-

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)					R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (b) - (a)	%(b) / (a) * 100
Receita Total	45.600	-	38.492	-	-7.108	-15,59
Receita Fiscal (I)	45.600	-	38.492	-	-7.108	-15,59
Despesa Total	45.600	-	32.914	-	-12.686	-27,82
Despesa Fiscal (II)	45.600	-	32.914	-	-12.686	-27,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-	5.578	-	5.578	0,00
Resultado Nominal	0	-	0	-	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	-	0	-	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	-	0	-	0	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)										R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	
Receita Total	39.800	45.600		51.000		56.100		61.710		67.881	
Receitas Primárias (I)	39.800	45.600		51.000		56.100		61.710		67.881	
Despesa Total	39.800	45.600		51.000		56.100		61.710		67.881	
Despesas Primárias (II)	39.800	45.600		51.000		56.100		61.710		67.881	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0		0		0		0		0	
Resultado Nominal	0	0		0		0		0		0	
Dívida Pública Consolidada	609	639		964		964		964		964	
Dívida Consolidada Líquida	609	639		964		0		0		0	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	
Receita Total	42.586	48.792		54.570		60.027		66.030		72.633	
Receitas Primárias (I)	42.586	48.792		54.570		60.027		66.030		72.633	
Despesa Total	42.586	48.792		54.570		60.027		66.030		72.633	
Despesas Primárias (II)	42.586	48.792		54.570		60.027		66.030		72.633	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0		0		0		0		0	
Resultado Nominal	0	0		0		0		0		0	
Dívida Pública Consolidada	639	671		1.012		1.012		1.012		1.012	
Dívida Consolidada Líquida	639	671		1.012		0		0		0	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
Exercício x 7%											

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LDO 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ milhares	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		22.471 0,83		27.100	1,10	24.723	100,00
Reservas			0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado			0,00		0,00		0,00
TOTAL		22.471	1	27.100	1	24.723	100

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LDO 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ milhares	
RECEITAS REALIZADAS		2016		2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0	0	0
Alienação de Bens Móveis			0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS		2016		2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL			0	0	0
Investimentos			0	0	102
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			0	0	0
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
SALDO FINANCEIRO		2016		2015	2014
VALOR (III)			0	0	0

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LDO 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ milhares	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
	SEM PREVISÃO					
TOTAL			0	0	0	-

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares	
EVENTOS		Valor Previsto para 2018	
Aumento Permanente da Receita			
(-) Transferências Constitucionais		SEM PREVISÃO DE AUMENTO	
(-) Transferências ao FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0	
Redução Permanente de Despesa (II)			

Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	R\$ 600.000,00	Abertura de contingência a partir da Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	R\$ 150.000,00	Contingenciamento de despesas	R\$ 600.000,00
Condenações Judiciais	R\$ 100.000,00		
Despesa com Pagamento de juros orçada a menor	R\$ 50.000,00		
TOTAL	R\$ 900.000,00	TOTAL	R\$ 900.000,00
FONTE:			

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B0E6ED8D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

